

LEI Nº 028/89

DATA: 09 DE JUNHO DE 1.989

SUMULA: REFORMULA O ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 376.300,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 376.300,00 (Trezentos e setenta e seis mil e trezentos cruzados novos), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio:

Pessoal Civil – NC\$ 18.300,00

Remuneração de serviços pessoas – NC\$ 5.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio:

Material de consumo – NC\$ 10.000,00

Remuneração de serviços e encargos – NC\$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE FIANÇAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio:

Outros serviços e encargos NC\$ 8.000,00

Pessoal civil – NC\$ 20.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio:

Material de consumo – NC\$ - 25.000,00

Remuneração de serviços pessoais – NC\$ 3.000,00

Outros serviços e encargos – NC\$ 15.000,00

Pessoal civil

NC\$ 50.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras e instalações

NC\$ - 20.000,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E
INSTALAÇÕES

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio:

Material de consumo

NC\$ 20.000,00

Outros serviços e encargos

NC\$ 20.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Obras e instalações

NC\$ 85.000,00

Equipamentos e material permanente

NC\$ 40.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio

Material de consumo

NC\$ 10.000,00

Outros serviços e encargos

NC\$ 20.000,00

Assistência médica hospitalar

NC\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal deverá atender ao que preceitua a Lei nº 4.320, e abrirá por decreto do qual dará conhecimento a Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica também elevado em mais 25% (vinte cinco por cento) o índice do qual trata o artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
09 de junho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral